



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

TERMO DE FOMENTO N.º 045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2022.
INEXIGIBILIDADE N.º 061/2022

O **MUNICÍPIO DE ERECHIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.477/0001-20, neste ato devidamente representado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, Senhor **MARIO ROGÉRIO ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1034678001 – SSP/RS, inscrito no CPF sob o n.º 441.204.860-87, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública, e o **CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrito no CNPJ sob n.º 92.453.786/0001-10, com sede na rua Evaristo de Castro, n.º 86, Sala 101, CEP 99.700-878, na cidade de Erechim/RS, neste ato representado por seu Presidente, Senhor **JANDIR PAULINO SANTOLIN**, inscrito no CPF sob o n.º 053.679.130-91, portador do RG n.º 1005802523, residente e domiciliado nesta cidade, na rua João Massignan, n.º 126, bairro Centro, doravante denominada Organização da Sociedade Civil (OSC), com fundamento na Lei n.º 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4.503/2017, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Fomento tem por finalidade a consecução de interesse público e recíproco mediante a execução do projeto “Lazer Mais Seguro” o qual visa promover maior segurança dos moradores e pedestres que transitam pela região do Parque Longines Malinowski, bem como proporcionar tranquilidade aos visitantes que acessem o parque,



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

mediante a instalação de sistema de videomonitoramento, conforme metas, ações e prazos definidos no Plano de Trabalho, que é parte integrante do presente Termo.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

2.1. A Administração Pública repassará à OSC, o valor de **RS 205.980,88** (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de Fomento.

2.2. Correrão as despesas pela conta da dotação orçamentária:

12.07.06.181.0014.2093.3.3.50.30.26.00.00 - Material Elétrico e Eletrônico.

12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.33.00.00 - Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto.

12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.30.00.00 - Máquinas e Equipamentos Energéticos.

12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.35.00.00 - Material de T.I.C (Permanente).

12.07.06.181.0014.2093.4.4.50.52.41.00.00 - Equipamentos de T.I.C – Computadores.

2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento, prazo para corrigi-la;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
- V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
- VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de Fomento;
- VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
- VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e
- IX – Dar a devida publicidade aos atos praticados na execução do Termo de Fomento, em conformidade com o estabelecido na Lei n.º 13.019/14 e no Decreto Municipal n.º 4.503/17.

3.2. Compete à OSC:

- I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de Fomento, relativas à aplicação dos recursos;
- II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
- III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
- IV – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- V - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
- VI - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento;
- VII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
- VIII - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
- IX - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento;
- X - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
- XI- Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;
- XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
- XIII – Utilizar, aplicar e movimentar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros nos termos definidos pela Lei n.º 13.019/14 e pelo Decreto Municipal n.º 4.503/17;
- XIV – Na conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, devolver, à Administração Pública, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;
- XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI – A responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos;

XVII - Informar o n.º da Conta Bancária, após a assinatura do termo. Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta-corrente específica, conforme Art. 51 da Lei n.º 13.019/2014;

3.3. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de Fomento, obrigando-se a OSC agravá-los com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

4. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento, sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;

VI - realizar despesas com:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

- a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
- b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
- c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei n.º 13.019/2014.

4.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica em instituição financeira pública.

4.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

4.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.

4.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

4.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas final deverá ser efetuada em até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência do presente Termo de Fomento.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

5.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III - Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;

IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 30 (trinta) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

5.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 5.3, deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término inicialmente previsto.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

7. DAS ALTERAÇÕES

7.1. Este Termo de Fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros, aprovados pela Autoridade Superior e firmados antes do término de sua vigência.

7.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

8. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

8.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

8.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de Fomento, através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

8.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

8.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

8.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterà:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de Fomento;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

8.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *in loco*, da qual será emitido relatório.

8.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

8.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9. DA RESCISÃO

9.1. É facultado aos parceiros, rescindir este Termo de Fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

9.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de Fomento quando da constatação das seguintes situações:

- I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de Fomento;
- III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de Fomento.

10. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

10.1. O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/17, a Administração Pública poderá, em conformidade com a extensão do dano e gravidade da conduta e garantida a prévia defesa, aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:

- I – advertência;
- II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Erechim, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Organização da Sociedade Civil ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

11. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

11.1. O foro da Comarca de Erechim/RS é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Fomento.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. As referidas tratativas, serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Jurídica do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de Fomento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Erechim/RS, 12 de Dezembro de 2022.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI
Secretário Municipal de Obras Públicas,
Habitação, Segurança e Proteção Social

JANDIR PAULINO SANTOLIN
Presidente da Conselho Comunitário Pró-
Segurança Pública de Erechim -
CONSEPRO

Testemunhas:

CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública de Erechim

PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE		
I.1 DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL		
Nome da Entidade: CONSEPRO – Conselho Comunitário Pró-segurança Pública Erechim.		CNPJ: 92.453.786/0001-10
Endereço: Rua Evaristo de Castro Nº 86, Sala 101.		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: São Caetano	CEP: 99700-020
Telefone: (54) 3522-1222	Celular:	
E-mail: gc@giaretton.com.br	Site:	
Data Constituição da OSC: 28/09/1988		
Representante Legal: Jandir Paulino Santolin		CPF: 053.679.130-91
RG: 1005802523	Órgão Expedidor: SJS/RS	
Telefone:(54) 99982-1291	E-Mail:luciane@giaretton.com.br	
Endereço: Rua João Massignan, 126		
Cidade/UF: Erechim/RS	Bairro: Centro	CEP: 99.700-438
Período de mandato diretoria Início: 05/03/2022		Fim: 04/03/2024
I.2 APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OPCIONAL)		
Finalidade: O CONSEPRO de Erechim é pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de interesse público e fins não econômicos, com patrimônio próprio, considerando de Utilidade Pública pelo Decreto Municipal nº 4.091 da Prefeitura de Erechim, fundado em 28/09/1988, de âmbito regional, que tem por finalidade colaborar a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Rio Grande do Sul e os demais órgãos do sistema de segurança pública do Estado, na busca de recursos financeiros e soluções, podendo representar a vontade da comunidade regional para o encaminhamento dos problemas da área de segurança e afins, em benefício da ordem, da harmonia, da segurança e da paz social da comunidade do Alto Uruguai gaúcho.		

2. EXPERIÊNCIA, DIAGNÓSTICO SOCIOTERRITORIAL E IMPACTO SOCIAL ESPERADO

2.1 Experiências da Organização da Sociedade Civil que a torna apta a realizar o objeto do Plano de Trabalho.

O CONSEPRO é OSC continuamente apoiadora das questões relacionada à Segurança Pública de Erechim. Destacam-se, dentre os vários termos de fomento firmados e executados, as últimas parcerias firmadas com a prefeitura Municipal de Erechim, através dos Termos de Fomento nº 017/2020, 019/2020, 030/2021, 062/2022, realizados para ampliação e manutenção do Projeto Sentinela, dentre outros, sobre os quais já foram executados e tiveram suas contas devidamente apresentadas e aprovadas.




2.2 Descrição da realidade que será objeto da parceria:
<p>O crescimento da criminalidade das várias formas com que ela se manifesta, obriga a adoção de cuidados igualmente diversificados, principalmente em relação ao cuidado com o patrimônio e as atividades desenvolvidas por seus agentes, razões pelas quais obriga o gestor público a decidir sobre ações mais aprimoradas no cuidado com a segurança em ambientes públicos.</p> <p>Atualmente, é uma realidade o uso de tecnologia nas ações de segurança, em função das facilidades que esta proporciona, em comparação com os processos manuais. Assim sendo, para atuar em segurança com o uso de tecnologia, é exigida uma especialização por parte dos técnicos para instalação, manutenção e operação dos equipamentos.</p> <p>O sistema de videomonitoramento do Parque Longines Malinowski visa disponibilizar segurança ao público que frequentará o parque, bem como os seus arredores, uma vez que o local possui uma densa área de mata e está localizado próximo ao Presídio Estadual de Erechim, podendo vir a ser utilizada como rota de fuga de criminosos e causar insegurança a população.</p>
2.3 Impacto Social esperado com a execução do serviço/programa/projeto
<p>Segurança dos moradores e pedestres que transitam pela região do Parque Longines Malinowski, bem como proporcionar tranquilidade aos visitantes que acessam o parque, permitindo que as famílias possam desfrutar do local.</p>
3. DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO (serviço, programa ou projeto)
3.1 Nome do Projeto: Lazer Mais Seguro
3.2 Prazo de Execução: 02 (dois) meses
3.3 Objeto da Parceria
Segurança da população que transita ao redor ou acessa o Parque Longines Malinowski.
3.4 Atividade ou Projeto a ser desenvolvido
<p>A segurança pública de Erechim é composta pela ação de vários órgãos preventivos e repressivos, que atuam nas esferas administrativas e criminal, a fim de evitar ou coibir a prática de crimes e infrações. É de interesse do proponente viabilizar as atividades de Segurança Pública, desenvolvida pela secretaria da segurança pública do Estado do RS, Brigada Militar e Polícia Civil, em parceria com a Prefeitura Municipal de Erechim, buscando suprir parte das necessidades dos Órgãos de Segurança presentes em Erechim, trazendo aos cidadãos erechinenses uma melhor sensação de segurança. Desde o ano de 2017, a Comunidade de Erechim através do CONSEPRO E DOS Órgãos de Segurança presentes no Município, visualizou a necessidade de se investir em um sistema de videomonitoramento moderno e eficaz, para ajudar os Órgãos de segurança na prevenção e resolução</p>





de crimes.

Porém, ainda se faz necessário aporte de recursos no videomonitoramento, para se poder aumentar a capacidade armazenamento de imagens e ampliar o número de câmeras, buscando atingir o maior número de locais monitorados por câmeras através do Projeto Sentinela.

Ainda, existe a necessidade de ampliar o cercamento eletrônico em locais estratégicos de maior circulação de pessoas e de maiores índices de criminalidade.

Sendo assim, ainda existe a necessidade da instalação de equipamentos de videomonitoramento no entorno do Parque Longines Malinowski.

3.5 Justificativa

Com a instalação do cercamento eletrônico no Município de Erechim/RS, constatou-se a sua eficácia nos locais monitorados, diminuindo os índices de criminalidade e diminuindo o tempo para resolução das ocorrências.

Para tanto, devido o volume de frequentadores do Parque Longines Malinowski e com as construções e reformas que estão sendo realizadas no local, o mesmo poderá vir a ser frequentado por criminosos, uma vez que haverá maior circulação de pessoas, sendo necessário a atuação do poder público.

Para isso o sistema de videomonitoramento no local, auxiliará as força de segurança na prevenção de ilícitos, proporcionando maior segurança a população.

3.6 Público-alvo

População de Erechim/RS.

4. OBJETIVOS

4.1 Gerais

Fortalecimento da segurança no Parque Longines Malinowski, prevenindo a ocorrência de delitos no local.

4.2 Específicos

1. Aumentar a segurança na região do Parque Longines Malinowski
2. Elevar a eficiência das investigações e conseqüentemente diminuir as ocorrências de crimes.
3. Potencialização do desenvolvimento econômico local, com o oferecimento de uma segurança pública de qualidade aos cidadãos.

5. RESULTADOS ESPERADOS

- 1) Com a instalação de câmeras de videomonitoramento, poderá se atingir uma maior amplitude de locais monitorados, levando a sensação de segurança a mais cidadãos de nosso Município.
- 2) A aquisição de câmeras de reconhecimento facial nos acessos do Parque Longines Malinowski, inibir a entrada de criminosos no parque, auxiliando a Brigada Militar a identificar e recolher ao sistema prisional.
- 3) Espera-se a melhor utilização do Parque Longines Malinowski, proporcionando segurança e qualidade de vida as famílias tendo o contato com a natureza, dentro do perímetro urbano de Erechim/RS.

6. OBJETIVOS, METAS (quali/quantitativas), AÇÕES, PRAZOS, RESULTADOS E INDICADORES DE RESULTADO

1. METAS

1. Redução dos índices de criminalidade para Erechim;
2. Melhor aproveitamento da área de lazer do Parque Longines Malinowski;
3. Auxílio ao desenvolvimento econômico local.

2. AÇÕES

1. Ampliação do sistema de videomonitoramento.

OBJETIVOS (Gerais e específicos)	META	AÇÕES	PRAZOS (início/término)	RESULTADO ESPERADO	INDICADORES DE RESULTADO (Parâmetros de verificação quanto ao cumprimento da meta)
4.1	6.1.1/6.1.2/6.1.3	6.2.1	ARR/2 meses	5.1/5.2/5.3	https://www.ssp.gov.br/indicadores-criminais
4.2.1	6.1.1/6.1.2/6.1.3	6.2.1	ARR/2 meses	5.1/5.2/5.3	https://www.ssp.gov.br/indicadores-criminais
4.2.2	6.1.2	6.2.1	ARR/2 meses	5.2	https://www.ssp.gov.br/indicadores-criminais
4.2.3	6.1.3	6.2.1	ARR/2 meses	5.4	https://www.ssp.gov.br/indicadores-criminais

7. DESCRIÇÃO E FORMAS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU PROJETOS

O presente projeto visa a instalação de sistema de videomonitoramento para proporcionar maior segurança a população que acessa, transita e mora próximo ao Parque Longines Malinowski. As metas deverão ser cumpridas, através da instalação dos equipamentos, que proporcionará maior segurança e conseqüentemente monitoramento do fluxo de pessoas, diminuindo as ocorrências de crimes e preservando o meio ambiente.

8. METODOLOGIA

A metodologia a ser empregada no desenvolvimento do presente plano de trabalho não possui referência bibliográfica conhecida. Desta forma, definimos que as ações necessárias ao alcance dos objetivos e metas acima definidos, consistem no desenvolvimento de sistema de videomonitoramento eficaz para o combate a criminalidade. Como forma de qualificar a segurança local, visando a inibição de ilícitos, proporcionando maior segurança a população, dando respostas rápidas a sociedade. Indiretamente, a esperada redução da criminalidade local, deverá ser corroborada com a elevação dos índices de desenvolvimento econômico de Erechim.

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	RS 205.980,88					
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês

10. PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS**10.1 Detalhamento das receitas previstas para a parceria**

Fonte:	Valor
Município de Erechim	R\$ 205.980,88
Total geral	R\$ 205.980,88

10.2 Detalhamento das despesas (aplicação dos recursos da parceria) necessárias à execução do objeto

A despesa por parte do Concedente consistirá em um repasse único no valor de R\$ 205.980,88 (duzentos e cinco mil, novecentos e oitenta mil reais, com oitenta e oito centavos), a partir da assinatura do respectivo Termo de Fomento. Por parte do Conveniente, a despesa consistirá em uma compra parcelada, de equipamentos e demais materiais necessários para instalação e funcionamento do sistema de videomonitoramento. A aquisição proposta está descrita em planilha específica anexada ao presente plano.

10.2.1 Despesas de pessoal

Não há previsão de despesas com pessoal.

11. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil proponente, declaro, para os devidos fins, sob as penas da lei, que INEXISTE qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a celebração da Parceria na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Erechim, 10 de novembro de 2022.

JANDIR PAULINO SANTOLIN	053.679.130-91
Nome do Representante Legal da OSC	CPF

12. ANÁLISE PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovado <input type="checkbox"/>	Em andamento <input type="checkbox"/>	Reprovado <input type="checkbox"/>
(Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social, que assinará o Termo de parceria)		

JANDIR
PAULINO
SANTOLIN, O
5367913091

Assinado em nome
do(a) Sr(a) JANDIR
PAULINO
SANTOLIN, O
CPF: 053.679.130-91
1
Data: 2012.11.21
16:27:43 -03'00'

CONSEPRO

DETALHAMENTO DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

VALOR MENSAL DO REPASSE: R\$ 205.980,88


 Assinatura Dirigente/Responsável Legal

Se necessária alteração no decorrer do exercício, informar o mês ou o período que será alterado:

NATUREZA DA DESPESA	DETALHAMENTO	APLICAÇÃO/EXECUÇÃO												TOTAL				
		1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS					
PAGAMENTO DE PESSOAL	Não tem																	0
Total do item	Pagamento de Pessoal	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
SERVIÇOS DE TERCEIROS	Instalação, configuração de sistema de videomonitoramento		R\$ 26.315,81															R\$ 26.315,81
Total do item	Serviços de Terceiros	0	26315,81	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	26315,81
MATERIAL DE CONSUMO	Materiais para instalação das câmeras de videomonitoramento		R\$ 25.284,37															R\$ 25.284,37
Total do item	Material de Consumo	0	25284,37	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	25284,37
MATERIAL PERMANENTE	Câmeras de videomonitoramento com licenças, microfones amplificadores, cornetas.	R\$ 92.127,40																R\$ 92.127,40
	Microcomputadores, monitores e tvs.	R\$ 19.349,80																R\$ 19.349,80
	Gravador, HD, Switchs, Racks	R\$ 39.788,71																R\$ 39.788,71
	Nobreaks	R\$ 3.114,79																R\$ 3.114,79
Total do item	Material Permanente	111477,2	42903,5	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	154380,7
PROVISÃO																		0
TOTAL GERAL		111477,2	94503,68	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	205980,88
DIFERENÇA VALOR REPASSE X TOTAL DESPESAS		R\$ 111.477,20	R\$ 94.503,68	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	-							